



SAAEC / Crato - CE
FL. nº 01
VISTO



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 2021.09.21.1

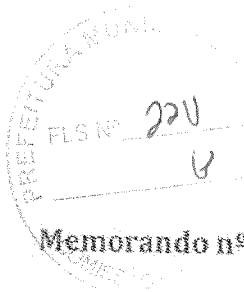
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro Formal de Preço para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Luan Pereira Maia – Pregoeiro Oficial da SAAEC, o subscrevo.

CRATO/CE, 21 de setembro de 2021.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC



Memorando nº 06/2021 - Setor de Transportes



Crato/CE, 23 de agosto de 2021.

Para:
Setor de Licitação
Sr. Luan Maia

Assunto: Aluguel de quatro veículos

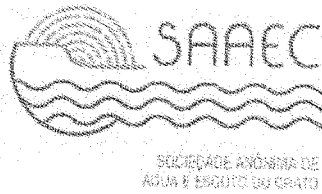
Venho através do presente, solicitar o aluguel de quatro veículos. Sendo um modelo tipo passeio motor com potência mínima 1.0, quatro portas capacidade para 5 pessoas, bi combustível completo, não inferior ao ano de 2020. E os outros três, modelo picape cabine simples ou estendidas, motor 1.4 bi combustível, completo, não inferior ao ano de 2020. Que serão utilizadas pela empresa, Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato, (SAAEC).

Na certeza de ser atendido, agradeço desde já.


Victor Emmanuel de Alencar Linard
Gerente de Transporte

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Rodolfo Medeiros, s/nº - Crato - CE
CEP: 61.905-000 - Fone: (33) 3222-1111
E-mail: saaec@saec.com.br - www.saec.com.br



SAAEC / Crato - CE

Fl. nº 03

VISTO

Junto aos autos as pesquisas de mercado (coleta de preços) encaminhadas a esta Comissão de Licitação, por parte do setor de compras.

CRATO/CE, 17 de setembro de 2021.


Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | ✉ @saaeccratoa



🔍 Pesquisar e-mail

SAAEC / Crato - CE

Fl. nº 04

VISTO

FLS Nº 230

Escreva

Caixa de entrada 193

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 7

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

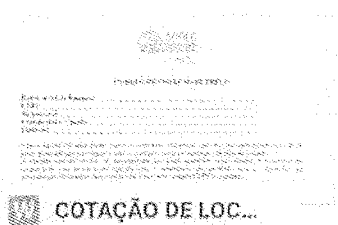
Hangouts



Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Regina Celia
Tel. 88 992553505



JR LOCAÇÕES

para mim

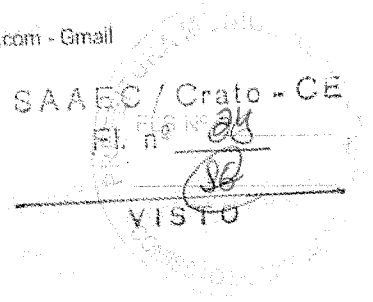
BOM DIA

SEGUE CONFORME SOLICITADO.

ATENCIOSAMENTE.



Q Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 193

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 7

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Proposta de cotação para futura licitação

Raykaard Barbosa <raykaard.barbosa@localiza.com>
para mim, Julia, Francinaldo

Prezado(a),

Referente a solicitação recebida para cotação de Aluguel de Carros

Visando atingir os Princípios da Eficiência e do Julgamento Objetivo
<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao>
também possuem modelos padronizados em seus portais. Esses e

A Localiza agradece o contato e coloca-se a disposição.

Atenciosamente,

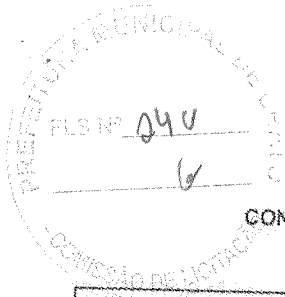


Raykaard Barbosa

Apoio a Vendas

▶ Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável





CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE			
RAZÃO SOCIAL:	SOCIEDADE ANONIMA DE AGUA E ESGOTO DO CRATO	CÓDIGO:	5611688
CONTATO:	Regina Cella	CARGO:	
E-MAIL:	colocaosaaec@pmcrato.com	TELEFONE:	85 992553505
ENDEREÇO:	AV TEODORICO TELES 30	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	CRATO	ESTADO:	CE
CNPJ:	07.172.885/0001-55		

Os valores apresentados são referentes apenas ao aluguel do carro, considerando somente as coberturas de seguro e prazos de entrega conforme abaixo e emplacados na cidade da sede da locadora.

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste ente, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada.

1. Proteção do Carro e Coberturas de Seguro de Terceiros

O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

A Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que a CONTRANTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse, restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, constituindo direito da locadora/Contratada ser indenizada pelos danos causados ao bem alugado.

O carro será disponibilizado com proteção total da Localiza para os casos de avarias, perda total, furto, roubo e incêndio. O limite das coberturas de seguro para terceiros oferecidos por meio de Seguradora parceira da Locadora são:

Seguro	Cobertura
Danos Corporais a terceiros	R\$100.000,00
Danos Materiais a terceiros	R\$50.000,00

As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:

Seguro	Cobertura
Morte	R\$ 13.500,00
Invalidez	R\$ 13.500,00
Despesas hospitalares	R\$ 2.700,00

2. Mau uso

Mau uso diz respeito ao uso inadequado de veículo, como circulação em vias não disponíveis para tráfego de carros e o uso em desacordo com a legislação de trânsito vigente, como a avanço de sinal, dirigir embriagado, dentre outros.

Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Nesses cenário não há cobertura de seguro para os casos de mau uso.

Diante do exposto, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Contratante seja por culpa ou dolo, a Contratante responde pelas danos.

3. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte dele. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de reembolso a Contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado, em conformidade com o Princípio da Economicidade;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- Não havendo a identificação do real infrator por parte da Contratante, será automaticamente indicado aquele condutor determinado no agendamento da reserva

4. Do prazo para disponibilização dos carros

É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 ("Corona vírus"), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo Corona vírus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades.

Diante do exposto, o prazo para entrega de veículos 0km será 150 (cento e cinquenta) dias. Diante dos Princípios da Eficiência e Continuidade dos Serviços, poderá ser disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias veículos provisórios, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada do definitivo. A renovação da frota por outro carro 0km poderá ocorrer a cada 12 meses.

5. Carro Substituto

Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 4 (quatro) horas. Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no prazo de 24 horas.

6. Preços e Quantidades

Produto	Item	Modelo (s)	Qtd	Valor Unitário R\$	Vigência (AD=dias / AM=meses)	Valor global total R\$	Franquia de km
ALUGUEL MENSAL	1	Novo HB20 1.0 / Argo 1.0 / Peugeot 208 Active 1.2 / Novo Ford Ka Hatch 1.0 / New March 1.0 / Onix 1.0 / Renault Sandero 1.0 / Fiat Novo Uno 1.0	1	R\$ 2.541,37	12	R\$ 30.496,39	LIVRE
ALUGUEL MENSAL	2	Fiat Sirada 1.4 / VW Saveiro 1.6 / GM Montana 1.4	3	R\$ 3.302,34	12	R\$ 118.884,24	LIVRE

7. Lavagem e Combustível

O veículo é disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima, devendo dessa mesma forma ser devolvido para a locadora. Quando a licitação exigir lavagem programada por conta da Contratada, o edital deve deixar explícito o quantitativo de lavagens mensais e tipo de lavagem (completa ou simples).

8. Adesivo

Quando a locação exigir instalação de adesivo por conta da Contratada, deverá estar anexo ao edital o modelo do adesivo, com layout, cores, formas das letras e etc.

9. Entrega e devolução do veículo

O valor de entrega e devolução do veículo onera consideravelmente o valor da locação, portanto, sugerimos que os veículos sejam retirados e devolvidos nas agências da Locadora.

10. Veículos mesclados

Quando o edital exigir um quantitativo expressivo de veículos, será necessária a aceitação de veículos mesclados, cores



SAAEC / Crato - CE

Fl. nº 09

(Handwritten signature)

VISTO

11. Chave reserva

A chave reserva fica na agência da locadora, não sendo disponibilizada para a Contratante, sendo que todo socorro necessário é feito pela Contratada. O custo para confeccionar uma chave extra é elevado e pode impactar no preço da proposta, onerando desnecessariamente o contrato.

12. Empacamento dos veículos

①
VISTO

As locadoras possuem veículos emplacados no estado da sua sede, no caso desta em Minas Gerais. A exigência de emplacamento dos veículos em estado específico, fere o princípio da competitividade, onerando desnecessariamente o custo da licitação para as empresas sediadas em estados diferentes.

Quando o emplacamento for exigido por meio de decreto, salientamos que o prazo de entrega dos veículos será de 150 dias para 0 km e 30 dias para seminovos, com a finalidade de realização da transferência do emplacamento.

13. Hora extra dos veículos

A diária de locação do carro é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada (abertura do contrato de locação) com até 1 hora de tolerância para a devolução. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra que corresponde a 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. A partir da 5ª hora de atraso, será cobrada uma nova diária no valor integral.

14. Acessórios para locação diária

A instalação de acessórios, como capota marítima, película proteção nos vidros, rastreador, adesivo, protetor de caçamba, etc. são inviáveis para locação diária, pois não são padrões de fábrica, sendo que a locadora teria que instalá-los a cada solicitação da Contratante, fazendo com o que, como já informado acima, a instalação seja totalmente inviável para esta modalidade de locação.

15. Motorista

15.1 Locação mensal com motorista incluso

A locação com esse item agregado pode onerar desnecessariamente o contrato, uma vez que será cobrado considerando os custos das particularidades, férias, salário, uniforme e etc. É sempre mais vantajoso para o órgão contratar itens, acessórios ou particularidades diretamente com seus respectivos fornecedores. Para a modalidade de locação mensal é inviável a contratação do motorista.

15.2 Locação diária com motorista incluso

O motorista poderá trabalhar durante 8 horas seguidas por dia, podendo realizar duas horas extras (totalizando 10 horas) e no máximo 44h horas semanais, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O valor da hora extra do motorista, corresponde a 1/5 do valor da diária.

As despesas com hospedagens, estacionamento, pedágios, alimentações extras e combustíveis serão por conta da Contratante por meio de reembolso para Contratada mediante apresentação de nota fiscal.

16. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias, a partir de entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário-Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração da Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

17. Validade da proposta

Prazo Validade Proposta: 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado pelas partes, oriundo de uma licitação.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.


É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Caso a licitação não seja efetivada, é possível a adesão a uma ata de registro de preços.

Caso seja de interesse, contactar a esta empresa.

Belo Horizonte 24 agosto, 2021

Pela Localiza:


Localiza Rent A Car
Miriam Beatriz Xiana - Gerente de Licitação

Empresa: Localiza Rent a Car
Cnpj: 16.670.085/0001-55

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
S. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

PESQUISA DE PREÇO Nº 202108300001 | IP: 186.248.84.200

Objeto: COTAÇÃO DE LOCAÇÃO VEICULOS PARA LICITAÇÃO 2021

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	JR LOCACOES LTDA RQC LOCACOES E CONSTRUCOES - BIRELE ERP LOCALIZA RENT A CAR SA	10.716.436/0001-35 05.610.532/0001-64 16.670.085/0001-55	R PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOAO PAULO II, IGARUA/CE - CEP: 53.508-812 TOMAS ACOLY, 705 JOAQUIM TAVORA AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377, CACHOEIRINHA, Bodo Horizonte / MG - CEP: 31.150-000	-	Crato / CE	1801.02/2021-05	NÃO	Mão se aplica Pregão Não se aplica	4.500,00 3.875,00 2.541,37
2	JR LOCACOES LTDA OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LOCALIZA RENT A CAR SA	10.716.436/0001-35 29.245.423/0001-53 16.670.085/0001-55	R PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOAO PAULO II, IGARUA/CE - CEP: 53.508-812 R OD CE DEP. ELSIDIO AGUIAR CARRE AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377, CACHOEIRINHA, Bodo Horizonte / MG - CEP: 31.150-000	-	Crato / CE	2202.01/2021	NÃO	Mão se aplica Pregão Não se aplica	6.500,00 3.900,00 3.302,34

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	1,00	Unidade	Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1,0, mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas (combustível álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, sem tel e/o	3.288,79	3.288,79	Média
2	3,00	Unidade	Locação de veículo TIPO PICK-UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1,4, mínimo 100 cavalos, combustível álcool e/ou gasolina, direção hidráulica, com ar traves, sem	4.567,45	13.702,35	Média

VALOR TOTAL R\$ 16.991,14

CRATO / CE, 8 DE SETEMBRO DE 2021

Regina Celia F. de Melo

REGINA CELIA FERREIRA DE MELO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

SAAEC / Crato - CE
Fl. nº 11
VISTO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202108300001 | IP: 186.249.80.209

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0., mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som (cd e/ou

Preço 1
Descrição: Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0., mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som (cd e/ou
Marca:
Número pedido: 21090092
Finalizado em: 8 de Setembro de 2021 às 00:00

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTO DA EMPRESA	VALOR
10.718.438/0001-95	JR LOCACOES LTDA	Demas	R\$ 4.500,00
ENDEREÇO			E-MAIL
R. CEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOAO PAULO II, Iguaçu / CE - CEP: 61.508-812			

Preço 2
Município: Cedro / CE
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CEDRO-CE.
Descrição: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA
Data da autuação: 16 de Janeiro de 2021
Modalidade: Pregão Nº: 1801.02/2021-05
SRP: Não
Lote/Item: 1
Adjudicação: 4 de Fevereiro de 2021
Homologação: 4 de Fevereiro de 2021
Liquidação:
Fonte: www.cedro.ce.gov.br/
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	CEP	TELEFONE	EMAIL
05.610.532/0001-04	RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - ERELE EPP	60115-262		
ENDEREÇO				
Fortaleza TOMAS ACILLY, 705 JOAQUIM TAVORA				

Preço 3
Descrição: Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0., mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som (cd e/ou
Marca:
Número pedido: 21090096
Finalizado em: 30 de Agosto de 2021 às 00:00

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTO DA EMPRESA	VALOR
16.576.085/0001-05	LOCALIZA RENT A CAR SA	Demas	R\$ 2.541,37
ENDEREÇO			E-MAIL
AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377, CACHOEIRINHA, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.150-000			
		francisco.resnan@localiza.com	

ITEM 2: Locação de veículo TIPO PICK - UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1,4, mínimo 100 cavalos, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som

Preço 1
Descrição: Locação de veículo TIPO PICK - UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1,4, mínimo 100 cavalos, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som
Marca:
Número pedido: 21090092
Finalizado em: 8 de Setembro de 2021 às 08:00



SAAEC / Crato - CE

Fl. nº 13

VISTO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

PESQUISA DE PREÇO Nº 202108300001 | IP: 186.249.80.208

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTO DA EMPRESA	VALOR
10.715.436/0001-35	JR LOCACOES LTDA	Demais	R\$ 6.500,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOAO PAULO II, Iguari / CE - CEP: 63.509-812			

Preço 2 Município: Pacujá / CE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE Descrição: Locação de veículo tipo pick-up (pequeno porte cap. máxima de 0,5 toneladas), com Data de autuação: 22 de Fevereiro de 2021 Modalidade: Pregão Nº: 2202.01/2021 SRP: Não	Lote/Item: 4 Adjudicação: 29 de Março de 2021 Homologação: 2 de Abril de 2021 Liquidação: Fonte: www.amaec.com.br/ Quantidade: 3 Unidade: MES
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
29.245.420/0001-53	OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3.800,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	E-MAIL
Crato	ROD CE DEP. EUSIO AQUINO CARPE	62190-000		

Preço 3 Descrição: Locação de veículo tipo PICK - UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1,4, mínimo 100 cavalos, bicompostível (álcool etílico gasoso), direção hidráulica, com ar traseiro, som. Marca: Número pedido: 21080008 Finalizado em: 30 de Agosto de 2021 às 00:00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTO DA EMPRESA	VALOR
16.570.685/0001-45	LOCALIZA RENT A CAR SA	Demais	R\$ 3.302,34
ENDEREÇO		E-MAIL	
AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377, CACHOEIRINHA, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.150-000		francisco.rensb@localiza.com	

SAAEC / Crato - CE

F. n.º 14

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202108300001 | IP: 185.249.80.209

VISTO

PLS Nº 28

6

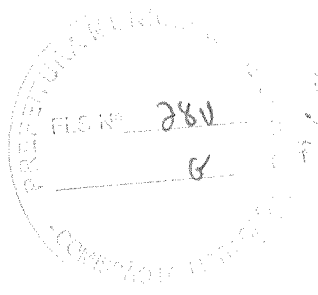
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0., mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar travas, som (cd e/ou MP3).

Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0., mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar travas, som (cd e/ou MP3, rádio), quilometragem livre, seguro, ano não inferior a 2020 em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas.

ITEM 2: Locação de veículo TIPO PICK - UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1.4, mínimo 100 cavalos, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar travas, som.

Locação de veículo TIPO PICK - UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1.4, mínimo 100 cavalos, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar travas, som (cd e/ou MP3, rádio), quilometragem livre, seguro, ano não inferior a 2020, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas.



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 4º, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão nº 858/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.179/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSUI/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN nº 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN nº 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSUI/PGF/AGU).

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

E nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação; Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a

contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?
Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.556/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da União a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação, Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.556/93), tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

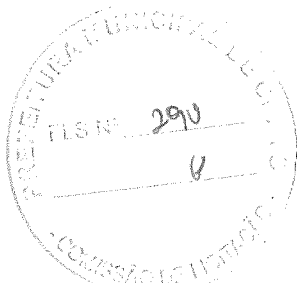
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/> e junto ao(s) fornecedor(es) JR LOCACOES LTDA, LOCALIZA RENT A CAR SA.

Crato / CE, 8 de Setembro de 2021.


REGINA CELIA FERREIRA DE MELO

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202108300001 | IP: 186.249.80.200

SAAEC / Crato - CE
Fl. nº 17
VISTO

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202108300001	30/08/2021	08/09/2021	R\$ 15.891,14

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	33,3333%
Preço de fornecedor	66,6667%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 2º, inciso I, da IN 73/2020)

REGINA CELIA FERREIRA DE MELO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método utilizado para a pesquisa (Art. 2º, inciso II, da IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco; O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0, mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombiustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som (cd etc)	R\$ 3.288,79	Preços públicos praticado, Preços de fornecedor.
Locação de veículo TIPO PICK - UP, cabine dupla com no mínimo 2 portas, motor com potência mínima 1.4, mínimo 100 cavalos, bicombiustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar traves, som	R\$ 13.702,35	Preços públicos praticado, Preços de fornecedor.

Crato / CE, 0 de Setembro de 2021

Regina Celia F. de Melo

REGINA CELIA FERREIRA DE MELO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



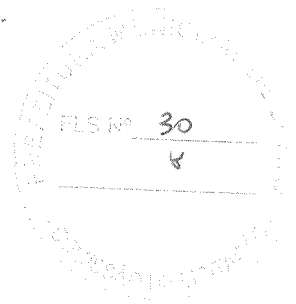
SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Memorando/CPL

SAAEC / Crato - Ce

Fl. nº 18

VISTO



CRATO - CE, 17 de setembro de 2021.

DO(A): PREGOEIRO OFICIAL DA SAAEC
PARA: SENHOR DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Presidente(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Registro Formal de Preço para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações que nos foram apresentadas.

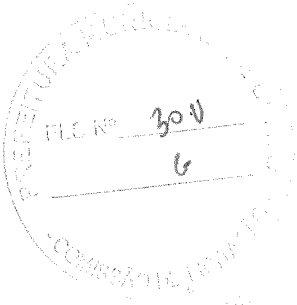
A despesa está estimada em R\$ 203.893,68 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

AUTORIZO EM: ____/____/2021.

José Yarley de Brito Gonçalves
Presidente da SAAEC



SAAEC / Crato - CE

Fl. nº 19

VISTO

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos próprios para o Registro Formal de Preço para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com o orçamento da SAAEC.

CRATO - CE, 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Maria do Rosário Pinheiro
Diretora Administrativa

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa





SAAEC / Crato - Ce
Fl. nº 20

MUNICÍPIO DE CRATO

FLS. Nº 31

6

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 035/2021.

José Yarley de Brito Gonçalves – Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-CE – SAAEC, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o preconizado no organograma devidamente aprovado pela Diretoria Executiva.
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a Comissão de Licitação da Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato, SAAEC, com o objetivo de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes no âmbito desta empresa a ser composta por:

PREGOEIRO: LUAN PEREIRA MAIA, portadora do RG nº 2006034038841 -SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 041.506.233-09,

EQUIPE DE APOIO:

FRANCISCO HIAGO VIEIRA GRANGEIRO, portador do RG nº 2000099109000 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 048.112.193-50

GRASIELE GONÇALVES CRUZ MONTEIRO, portador do RG nº 97029000630-SSPCE e inscrita no CPF sob o nº 844.586.153-00;

SUPLENTE: ANDRE RAMOS DE SOUZA, portadora do RG nº 2006032004761 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 034.563.793-31,

SUPLENTE: JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 2005034045513 SSPCE e inscrito no sob o nº CPF 312.947.583-49

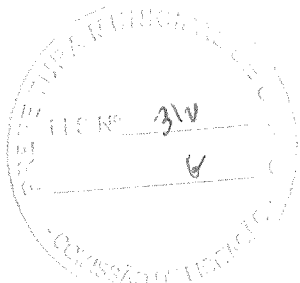
Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - ARQUIVE-SE

Sociedade Anônima de Água e Esgoto de Crato-CE, 08 de Fevereiro de 2021.



JOSE YARLEY DE BRITO GONÇALVES
Presidente



SAAEC / Crato - CE
Fl. nº 21
VISTO

Senhor Assessor,

Encaminhamos à V. Sa. o Processo n.º 2021.09.21.1, cujo objeto é a Registro Formal de Preço para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Para exame e aprovação da minuta do Edital do Pregão e Anexos, nos termos da Lei n.º 13.303/16.

Crato/CE, 28 de setembro de 2021.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa





SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 22

Visto

MINUTA EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.21.1



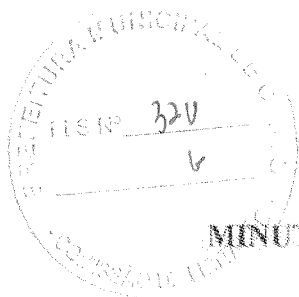
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, no estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

- a) DO OBJETO
- b) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- c) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- d) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- e) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- f) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- g) DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)
- h) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)
- i) DA SESSÃO PÚBLICA
- j) DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- k) DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- l) DA HABILITAÇÃO
- m) DOS RECURSOS
- n) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- o) DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
- p) DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- q) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- r) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- s) DO PAGAMENTO
- t) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- u) DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
- v) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- w) DO FORO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n° 23

Visto

MINUTA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.09.21.1

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- Local: **Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará**
- Etapa de Lances:
Data: ___ de ___ de ___
Horário: ___ : ___ horas (horário oficial de Brasília)

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 035/2021, de 08 de fevereiro de 2021, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" POR ITEM, objetivando a Futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.**

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (subsidiariamente); e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária conferida à SAAEC, para o exercício de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na SAAEC.

3.2. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a qualquer momento antes da sessão pública.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 05 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccrato

- b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;
- c) suspensa pela SAAEC;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município do Crato, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- j) estrangeiras que não funcionem no País;
- k) que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;
- l) que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;
- m) que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses
- o) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SAAEC, no endereço constante do preâmbulo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

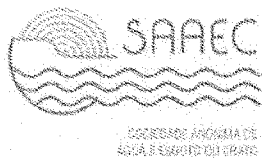
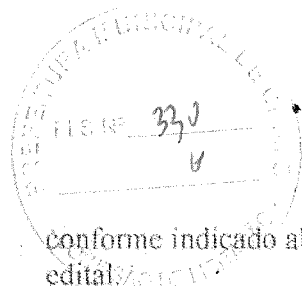
4.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública.

4.2.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

4.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da SAAEC, (endereço constante do Preâmbulo),



SAAEC/Crato-CE
Fl n° 25
Visto

conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

5.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.3. No dia e local designado neste edital, (constante do Preâmbulo), na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após 15 minutos, a contar do horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do item 11.8 deste edital.

5.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) declaração de Credenciamento.
- d) CNPJ;

5.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-administrador, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

5.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 5.5 e 5.6 deste edital, quando for o caso.

5.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

5.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 5.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecratoa

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.

6.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

SAAEC/CE

PREGÃO PRESENCIAL n.º

OBJETO: Contratação de serviços especializados de para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, no estado do Ceará.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) envelope contendo os documentos de Habilitação:

SAAEC/CE

PREGÃO PRESENCIAL n.º

OBJETO: Contratação de serviços especializados de para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, no estado do Ceará.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

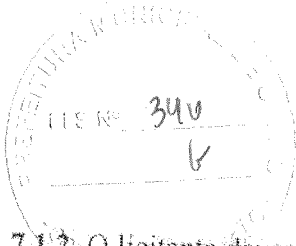
6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

7.1. O licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 01, sua proposta contendo os valores totais para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do "Modelo de Proposta", conforme formulário constante do Anexo II.

7.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 47

Visto

7.1.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.4. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços mensal e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada em ata, com possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

7.6.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

8.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação" (Envelope nº 02):

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade dos dirigentes;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | @saaeccrato

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas, e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3. Regularidade Trabalhista:

8.1.3.1. Relativamente à regularidade trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.
- b) Apresentar documentação dos veículos em nome do licitante, no mínimo 50% do quantitativo dos itens cotados. Caso venha a cotar somente (01) um item deverá apresentar documentação do veículo em nome do licitante.

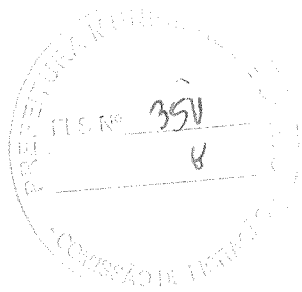
8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- I - publicado em Diário Oficial; ou
- II - publicado em jornal; ou
- III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



SAAEC/Crato-CE

Fl. n.º 29Visto

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item para o qual o licitante formulou proposta(s).

c.1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.4. O licitante que apresentou a proposta de preços vencedora deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:

a) declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecrato

8.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

8.9. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova.

8.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-símile*) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da SAAEC, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por item, para o objeto do edital:

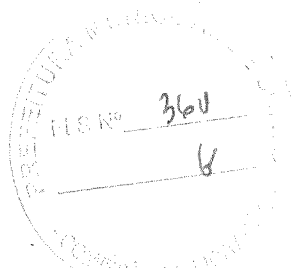
a) a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

b) a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

9.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 31

Visto

utilizará e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

9.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

9.6. A SAAEC se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.2 O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

10.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

10.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

10.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 08 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa

10.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

I - conter vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela SAAEC no Anexo I - Termo de Referência;

IV - apresentar preços manifestamente inexequíveis;

V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

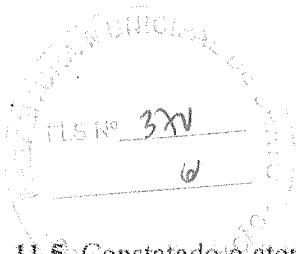
VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida

11.3. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



SAAEC/Crato-CE

Fl nº. 33

Visto

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 10.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.7. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer todos os requisitos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02).

12.2. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02), ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

12.2.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

12.2.2. O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 8.2.

12.3. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.

12.5. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

12.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13. DOS RECURSOS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa

13.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

13.3. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço de realização da licitação.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

14.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e a SAAEC (Anexo III), observadas as seguintes condições:

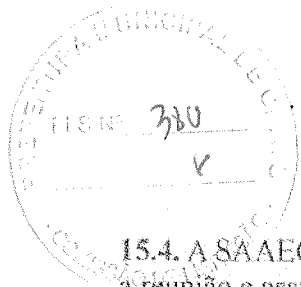
a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (inciso II, do art. 11, Decreto nº 2711001/2014), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município ou órgão de divulgação oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (inciso III, do art. 11, Decreto nº 2711001/2014);

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (inciso IV, art. 11 do Decreto nº 2711001/2014).

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (art. 2º, inciso II, Decreto nº 2711001/2014).

15.3. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.



SAAEC/Crato-CE

Fl nº. 35

Visto

15.4. A SAAEC convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela SAAEC.

15.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 2711001/2014).

15.6. Publicada no Diário Oficial Municipal, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto nº 2711001/2014.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15.9. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.10. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços injustificadamente, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

15.11. Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Logística, Licitações e Contratos da SAAEC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 2711001/2014 e devidamente comprovadas as situações previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

15.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 da Lei nº 13.303/16, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório, visando obter contratação mais vantajosa (parágrafo único, art. 20 do Decreto nº 2711001/2014).

15.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela SAAEC para negociação do valor registrado em Ata.

15.15. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.15.1. a pedido, quando:

15.15.1.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

15.15.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAaec/Crato-CE

Fl nº. 37

Visto

39

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O Contrato a ser firmado terá duração 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

17.2. Os contratos somente podem ser firmados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 2711001/2014).

18. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a SAAEC, será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

18.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro da SAAEC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

18.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

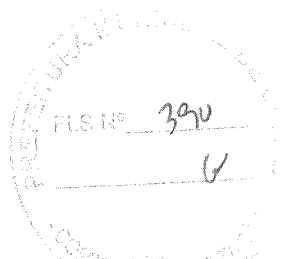
19.1. A SAAEC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

20.1 - DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da SAAEC.
- b) Disponibilizar veículos na quantidade necessária para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do contrato, veículos com mais de 03 (três) anos de uso, mantidos em perfeito estado de conservação e segurança, obedecendo todas as normas de regularizam a utilização de veículos, emanados pelo Poder público.
- c) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como os responsáveis pelo atendimento do mesmo, disponíveis de segunda a sábado-feira, incluindo feriados.

20.2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 38

Visto

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes - SAAEC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.
- b) Nos casos em que a SAAEC não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.
- c) Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 21.1 e 21.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

20.3 - DA APÓLICE DE SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá fazer seguro total com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.
- b) Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.
- c) Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior à franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

20.4 - DAS AVARIAS

- a) - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.
- b) Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- d) Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à CONTRATADA, por escrito.

20.5 DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

- a) - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
- b) No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.
- c) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

20.6- DOS PERÍODOS DE TRABALHO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa

a) - Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

20.7 - MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

- a) - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, inclusive lubrificação, reparos, pneus.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.
- c) A manutenções devem ser realizadas a cada 10.000 km.
- d) As manutenções devem ser agendadas;
- e) Havendo necessidade em decorrência da manutenção do veículo, deverá a CONTRATADA substituir temporariamente o veículo.

20.8 DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

a) - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela CONTRATANTE, em adesivo e/ou placa em imã.

20.9 DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS

- a) A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser expedida pelo Setor designado pela SAAEC.
- b) O local de entrega dos veículos será na Sede, localizada à Rua Teodorico Teles, 30 - Centro, Crato-CE, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Chefe do Setor de Transportes.

21. DO PAGAMENTO

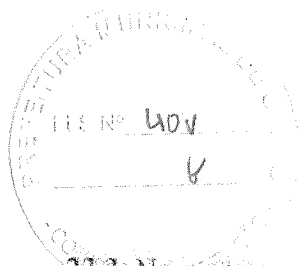
- 21.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme execução da locação.
- 21.2. O pagamento será efetuado com intervalo de 30 dias após a execução dos serviços, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- 21.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

22. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 23.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



SAAEC/Crato-CE

Fl nº. 40

1
Visto

- 23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 23.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
- 22.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 22.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
- 23.7. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.
- 23.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na entrega dos materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 23.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.
- 23.10. Em razão de eventuais alterações estruturais na SAAEC, poderá haver modificações nos locais de execução do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- 22.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.
- 23.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAAEC.
- 23.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.
- 23.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.
- 23.15. Será assegurado à SAAEC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.
- 23.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 23.17. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições de entrega de material, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.
- 23.21. A SAAEC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.
- 23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 41

Visto

23.23. Em virtude da existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), somente será permitido a entrada na sessão pública de uma pessoa por licitante, com o intuito de evitar aglomerações, e, o mesmo, deverá obrigatoriamente estar utilizando máscara.

23.24 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

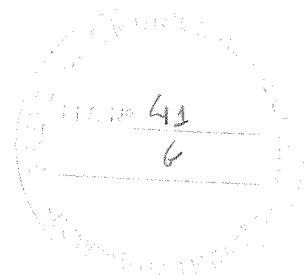
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Ata de registro de preço

Anexo IV – Minuta de contrato

Anexo V - Modelo de Declarações



24. DO FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca do Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, _____ de _____ de 20_____

Pregoeiro Oficial

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 08 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecratoa

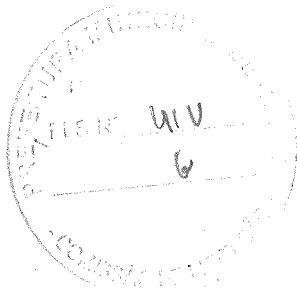


SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

SAAEC/Crato-CE

Fl n° 92

Visto



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Registro de Preço por item para Contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0, mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro, disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2020, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas	Mês (12)	01	3.288,79	39.465,48
02	Locação de veículo TIPO PICK-UP, cabine dupla com no mínimo duas portas, motor com potência mínima 1.4, mínimo 100 cavalos, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2020, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas	Mês (12)	03	4.567,45 X 3 = 13.702,35	164.428,20
Total					203.893,68

2. DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

2.1 - Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da SAAEC.

2.2 - Disponibilizar veículos na quantidade necessária para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do contrato, veículos com mais de 02 (dois) anos de uso, mantidos em perfeito de conservação e segurança, obedecendo todas as normas de regularizam a utilização de veículos, emanados pelo Poder público.

2.3 - A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como os responsáveis pelo atendimento do mesmo, disponíveis de segunda a sábado-feira, incluindo feriados.

3. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes - SAAEC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl nº. 43

Visto

PLS Nº

42

Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.2 - Nos casos em que o SAAEC não for notificado dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.1 e 3.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA

4 - DA APÓLICE DE SEGUROS

4.1 - A CONTRATADA deverá fazer seguro total com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.

4.2 - Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.

4.3 - Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior à franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

5 - DAS AVARIAS

5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

6 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

6.1 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos.

6.2 - No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

6.3 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

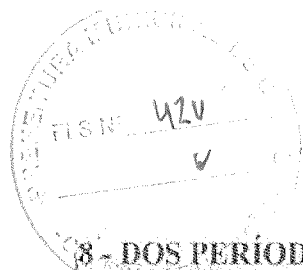
7 - DO ABASTECIMENTO

7.1 - A CONTRATANTE abastecerá todos os veículos contratados, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodoro Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n° 44

Visto

8 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

8.1 - Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9 - MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

9.1 - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus.

9.2 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

9.3 - As manutenções devem ser realizadas a cada 10 km.

9.4 - As manutenções devem ser agendadas;

9.5 - Havendo necessidade em decorrência da manutenção do veículo, deverá a CONTRATADA substituir temporariamente o veículo.

10 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

10.1 - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela CONTRATANTE.

11 - DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS

11.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser expedida pelo Setor designado pela SAAEC.

11.2 - O local de entrega dos veículos será na Sede, localizada à Rua Teodorico Teles, 30 Centro Crato-CE, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Chefe do Setor de Transportes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o ajustado, executando os serviços deste termo;

12.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

12.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;

12.4 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os veículos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2 - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

13.3 - Fiscalizar a execução do contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;

13.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 08 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n° 45

Visto

13.5 - Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos serviços executados no respectivo período, destacando, na mesma, o valor relativo aos serviços de locação dos veículos, acompanhados dos comprovante de quitações de tributos.

14.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 15 (décimo quinto) dias uteis do mês subsequente a entrega da Nota Fiscal, contados da data do recebimento definitivo, ficando o Setor de Transportes, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências.

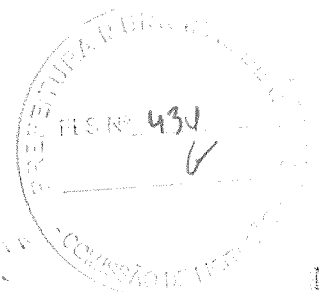
Crato/CE, 21 de Setembro de 2021.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro da SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | ✉ @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n.º 468
Visto**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

À SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a executar o serviço discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0, mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro, disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2020, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas.	Mês	01	12 meses		
02	Locação de veículo TIPO PICK-UP, cabine dupla com no mínimo duas portas, motor com potência mínima 1.4, mínimo 100 cavalos, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2020, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas.	Mês	03	12 meses		

Valor global: R\$ _____

- Validade da Proposta de Preços:

- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:

- CPF:

- Cargo:

Telefone/Fax:

- RG:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato - CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 47

Visto

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS
PREGÃO Nº 2021.09.21.1

Ao ____ dia do mês de ____ de ____ na Sociedade Anônima de Água e esgoto do Crato-SAAEC, Sociedade de Economia Mista, CNPJ: 07.172.885/0001-55, com sede na Teodorico Teles, 30 Centro, Crato- CE, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, decreto Nº 2711001/2014-GP de 27 de novembro de 2014 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ____ de ____ de ____ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Yarley de Brito Gonçalves, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, cidade _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Registro de Preço Presencial nº _____, regido pelo disposto nas Lei nº 10.520/02, 8.666/93, 13.303/16, Decreto 2711001/2014e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto _____, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

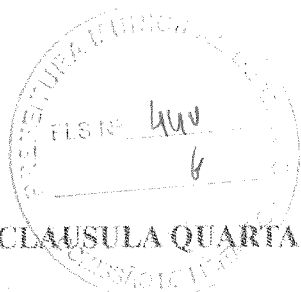
CLAUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecrato



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 48

Visto

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 – Os veículos deverão ser entregues mediante recebimento da ordem de serviços no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de serviços;

5.3 – A Sociedade de Água e Esgoto do Crato – SAAEC se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4 – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

5.5 – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a SAAEC o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.7 – A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.8 – A SAAEC, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

5.9 – A SAAEC efetuará os pagamentos com intervalo de 30 dias posterior a prestação do serviço e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

5.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Fornecedor/CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro formal de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos da SAAEC em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei 13.303/16.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 49

Visto

FLS Nº 45

negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro formal de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2. São obrigações da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro formal de preços e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro formal de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro formal de preços nos casos especificados no inciso I do art. 69 da Lei 13.303/16.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela SAAEC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2 - A Ata de registro formal de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

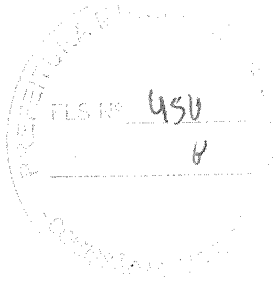
8.3 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

8.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 08 3523.2044 | 99926.0974 | www.saaecrato.com.br | ✉ @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n° 50

Visto

8.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

8.5.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.5.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.5.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de registro formal de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar a Contratada, sanções previstas no Artigo 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a). Advertência

b). Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de Registro Formal de Preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16;

c). Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro formal de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d). Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro formal de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e). Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - CE pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de Registro formal de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 13.303/16, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida na SAAEC no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 85 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | ✉ @saaeccratoa